



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
**Diretoria-Geral**

34

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO E A EMPRESA CINZEL ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente ADITIVO ao contrato celebrado em 30 de dezembro de 2009, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador - Ba., inscno no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001 -90, neste ato representada por seu Diretor Geral Edivaldo Lopes Santana, CONTRATANTE, e a empresa **CINZEL ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua São Miguel, no 1080, Afogados, Recife - Pernambuco, CEP 50.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.059.766/0001-42, Inscrição Estadual nº 0083944-8, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Senhor Artur da Silva Valente, CPF no 079.901.624-15, R.G. nº 912.938 SSP-PE, CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo 09.53.09.0196-36. (CONCORRENCIA Nº 004/2009), sob o regime de empreitada por preço global, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente aditivo visa contratação de serviços, decorrentes da modificação dos projetos originais discriminados como **PEO4R2-** e **PEO8R1**, relativos à alteração dos espaçamentos entre os eixos das estacas de fundação de 1,00m para 1,30m., conforme planilha abaixo:

		UNIDADE		QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO		TOTAL ADITIVO	
2	<b>ESTRUTURA</b>								
2.002	<b>Formas</b>								
2.002.001	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 3	m <sup>2</sup>	17,6	R\$	28,59	R\$	503,18		
2.003	<b>Concreto, armadura, argamassa</b>								
2.003.002	Aço ca-50 diâm. 6,3 a 12,5mm, para estruturas e fundações	kg	15893,00	R\$	7,48	R\$	118.879,64		
2.003.004	Concreto simples usinado fck=35mpa, bombeado, lançado e adensado	m <sup>3</sup>	74,40	R\$	378,11	R\$	28.131,38		
2.003.008	Concreto simples usinado fck=20mpa, bombeado, lançado e adensado	m <sup>3</sup>	1,86	R\$	297,16	R\$	552,72		
2.003.011	Escavação, carga e transporte de solos	m <sup>3</sup>	90,18	R\$	25,27	R\$	2.278,85		
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150.345,37</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DE DESPESA:** Para atender à despesa decorrente deste aditivo, o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região emitiu a Nota de Empenho nº 2010NE000669, no valor de R\$150.548,01 (cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e um centavo), Elemento Orçamentário 449051 - Obras e Instalações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

*AA*  
*ES*  
*[assinatura]*

*E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.  
Salvador, 09 de julho de 2010.*

  
**Edivaldo Lopes Santana**  
**Diretor-Geral do TRT da 5ª Região**

  
**Artur da Silva Valente**  
**Diretor Superintendente**

  
**Cláudia Freire Alves Cerqueira**  
**Secretaria de Assessoramento Jurídico**

  
**Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães**  
**Departamento de Obras**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
**Diretoria-Geral**

39

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO E A EMPRESA CINZEL ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente ADITIVO ao contrato celebrado em 30 de dezembro de 2009, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador - Ba., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001 -90, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor Edivaldo Lopes Santana, CONTRATANTE, e a empresa **CINZEL ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua São Miguel, no 1080, Afogados, Recife - Pernambuco, CEP 50.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.059.766/0001-42, Inscrição Estadual nº 0083944-8, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Senhor Artur da Silva Valente, CPF no 079.901.624-15, R.G. nº 912.938 SSP-PE, CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo 09.53.09.0196-36. (CONCORRENCIA Nº 004/2009), sob o regime de empreitada por preço global, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de conclusão integral dos serviços, constante da cláusula terceira do contrato original, por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 24 de fevereiro de 2011, passando o termo final para o dia 24 de junho de 2011.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da prorrogação serão assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, 27 de dezembro de 2010

  
**Edivaldo Lopes Santana**  
Diretor-Geral do TRT da 5ª Região

  
**Artur da Silva Valente**  
Diretor Superintendente

  
**Claudia Freire Alves Cerqueira**  
Secretaria de Assessoramento Jurídico

  
**Maxwell Mascarenhas dos Anjos**  
Secretaria de Assessoramento Administrativo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
Diretoria-Geral

4035

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA  
REGIÃO E A EMPRESA CINZEL ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente *ADITIVO* ao contrato celebrado em 30 de dezembro de 2009, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador - Ba., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001 -90, neste ato representada por seu Diretor Geral Edivaldo Lopes Santana, **CONTRATANTE**, e a empresa **CINZEL ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua São Miguel, no 1080, Afogados, Recife - Pernambuco, CEP 50.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.059.766/0001-42, Inscrição Estadual nº 0083944-8, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Senhor Artur da Silva Valente, CPF no 079.901.624-15, R.G. nº 912.938 SSP-PE, **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 09.53.09.0196-36. (CONCORRENCIA Nº 004/2009), sob o regime de empreitada por preço global, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente aditivo refere-se a inclusão no contrato dos itens relativos a sistemas prediais, instalações e acabamentos, conforme planilhas constantes do Anexo I do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica prorrogado o prazo de conclusão integral dos serviços, constante da cláusula primeira do segundo termo aditivo, por 90 (noventa) dias, contados a partir de 25 de junho de 2011, passando o termo final para o dia 22 de setembro de 2011.

*Parágrafo único – As despesas decorrentes da prorrogação já estão contempladas no valor constante da cláusula terceira deste instrumento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DE DESPESA:** *Para atender à despesa decorrente deste aditivo, o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região emitiu as Notas de Empenho números 2010NE001526 e 2010NE001528, Elemento Orçamentário 449051 – subitem: 91 - Obras em Andamento, nos valores de R\$ 251.105,18 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e cinco reais e dezoito centavos) e R\$ 3.441.069,49 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), respectivamente, totalizando R\$ 3.692.174,67 (tres milhões seiscentos e noventa e dois mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).*

**CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL - A CONTRATADA** *deverá apresentar, no prazo de dez dias, complementação da garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor aditivado, inclusive sobre aquele relativo ao primeiro aditivo.*

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES - Ficam ratificadas as demais** *cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.*

*E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.*

*Salvador, 30 de dezembro de 2010.*

**Edivaldo Lopes Santana**  
*Diretor-Geral do TRT da 5ª Região*

**Arthur da Silva Valente**  
*Diretor Superintendente*

**Claudia Freire Alves Cerqueira**  
*Secretaria de Assessoramento Jurídico*

**Maxwell Mascarenhas dos Anjos**  
*Gestor do Contrato*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
**Diretoria-Geral**

55  
C

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO E A EMPRESA CINZEL ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente ADITIVO ao contrato celebrado em 30 de dezembro de 2009, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador - BA, inscno no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor Tarcísio José Filgueiras dos Reis, **CONTRATANTE**, e a empresa **CINZEL ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua São Miguel, no 1080, Afogados, Recife - Pernambuco, CEP 50.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.059.766/0001-42, Inscrição Estadual nº 0083944-8, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Senhor Artur da Silva Valente, CPF no 079.901.624-15, R.G. nº 912.938 SSP-PE, **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 09.53.09.0196-36. (CONCORRENCIA Nº 004/2009), sob o regime de empreitada por preço global, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de conclusão integral dos serviços, constante da cláusula segunda do terceiro termo aditivo ao contrato original, por 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados a partir de 23 de setembro de 2011, passando o termo final para o dia 04 de fevereiro de 2012.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas decorrentes da prorrogação por 15 (quinze) dias serão efetuadas pela administração local, considerando o período em que a greve dos operários da construção civil figurou como causa para o atraso no cronograma da obra, caracterizando caso de força maior.

**Parágrafo Segundo** - As despesas decorrentes da prorrogação por 120 (cento e vinte) dias serão serão assumidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, 27 de DEZEMBRO de 2011.  
  
**Tarcísio Filgueiras**  
Diretor-Geral do TRT da 5ª Região

**Risane de Barros Aguiar**  
Secretaria de Assessoramento Jurídico

**Artur da Silva Valente**  
Diretor Superintendente

**Ana Maria Gulmarães**  
Departamento de Obras



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
Diretoria-Geral**

58

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO E A EMPRESA CINZEL ENGENHARIA LTDA.**

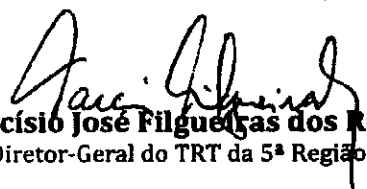
Pelo presente TERMO ADITIVO ao contrato celebrado em 30 de dezembro de 2009, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001 -90, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor Tarcísio José Filgueiras dos Reis, **CONTRATANTE**, e a empresa **CINZEL ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua São Miguel, nº 1080 - Afogados, Recife/PE, CEP: 50.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.059.766/0001-42, Inscrição Estadual nº 0083944-8, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Senhor Carlos Manuel Tavares D'Oliveira, CPF nº 000.706.104-87, R.G. nº 598072 SSP-PE, **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 09.53.09.0196-36. (CONCORRENCIA Nº 004/2009), sob o regime de empreitada por preço global, têm entre si justo e acertado o seguinte:

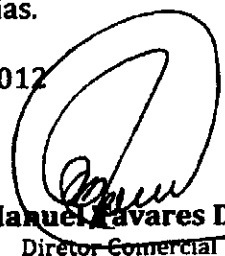
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de conclusão integral dos serviços, constante da cláusula primeira do quarto termo aditivo ao contrato original, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 05 de fevereiro de 2012, passando o termo final para o dia 05 de março de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.


E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, 03 de fevereiro de 2012

  
**Tarcísio José Filgueiras dos Reis**  
Diretor-Geral do TRT da 5ª Região

  
**Carlos Manuel Tavares D'Oliveira**  
Diretor Comercial

  
**Risane de Barros Aguiar**  
Secretaria de Assessoramento Jurídico

  
**Ana Maria Barbosa**  
Departamento de Obras  
Gestor do Contrato